



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo administrativo nº SMS-PRO-2023/29047

1.1 Área Requisitante: Superintendência de Integração de Áreas de planejamento.

1.2 Área Elaboradora: S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de indicadores biológicos** pertencentes à classe 6505, **utilizados no processo de validação das esterilizações realizadas em autoclaves incluindo a disponibilização das incubadoras em regime de comodato e a realização de assistência técnica e assessoria científica, com natureza de uso contínuo**, visa o abastecimento dos laboratórios da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

1.4 Legislações e normas jurídicas aplicadas: Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2021; Portaria N FP-SUBGGC nº 03, de 27 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;

1.5 Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa: Pregão Eletrônico; menor preço por item, e modo aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

1.6 O objeto a ser contratado está enquadrado na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.7 O item contido neste Termo de Referência, em atendimento a Lei complementar nº 123/2006 c/c a Resolução SMA nº 1.594/2010 é considerado **indivisível**.

1.8 Por se tratar de **bem de natureza indivisível, não será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos da Resolução



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

SMA nº 1.594 de 28 de Janeiro de 2010; a razão da ausência de cota para as citadas empresas se concebe pelo atendimento ao princípio da padronização, considerado a compatibilidade de especificações técnicas e/ou de desempenho.

1.9 As quantidades solicitadas foram estimadas pelas Unidades de Saúde de acordo com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD), enviadas pela Subsecretarias, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total, de forma permitir remanejamento de cota em caso de necessidade, sem precisar retirar das estimativas das unidades.

1.10 Prazo: A contratação de fornecimentos contínuos e, em regime de comodato, terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta, ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

1.11 A presente aquisição terá obrigação futura.

1.12 O prazo previsto de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 Código SIGMA: **65058908000** e Código BR: **332349**

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando o encerramento da vigência dos contratos celebrados junto a empresa MICROBAC Produtos e serviços para Laboratório LTDA, oriundos do Pregão Eletrônico – PE-RP SMS nº949/2022, a empresa declinou da pretendida prorrogação contratual;

2.2 Considerando que o insumo Indicador Biológico pertence aos mesmos processos supracitados, uma vez que se trata de material essencial para validação de ciclos de esterilização e não pode sofrer descontinuidade;

2.3 - Busca-se por meio desta contratação dar continuidade ao processo de suprimento de indicadores biológicos com regime de comodato de equipamentos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Do Comodato:

3.1.1 O REGIME DE COMODATO, com empréstimo do equipamento associado à aquisição de insumos é vantajoso para Administração, pois fornece acesso a equipamentos com redução das despesas geradas com atividades de manutenção e compra de equipamentos laboratoriais. As despesas são incluídas como obrigações da empresa vencedora da licitação, ou seja, as despesas de manutenção e conservação ficam por conta da empresa que cede o equipamento, o que, de forma direta, gera economicidade à Administração. Além disso, a cessão de equipamento em regime de comodato promove a não interrupção dos serviços devido ao contrato do comodato, haja vista que uma paralisação, ainda que temporária dos serviços, lesiona o usuário final, o paciente e a administração, pois gera gastos adicionais. Destarte, entende-se que com a escolha por esta modelagem, os solicitantes demonstram uma visão mais ampla, técnica e econômica, evitando prejuízos financeiros e principalmente à vida.

3.1.2 Em adição às justificativas, supramencionadas, esta Coordenadoria entende que a opção adotada de **“fornecimento de indicadores biológicos, incluindo a disponibilização das incubadoras em regime de comodato e a realização de assistência técnica e assessoria científica, com natureza de uso contínuo”** propiciará a vantajosidade almejada por esta Secretaria Municipal de Saúde, pois favorecerá a multiplicidade de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

3.1.3 Da Indicação/ Vedação de marca ou modelo

Não cabe indicação de marca para o objeto proposto.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

3.1.4 Da amostra

A avaliação será feita a partir de catálogo ilustrativo, contudo, a critério da Câmara Técnica, na ocasião do parecer técnico, poderá ser solicitada demonstração do funcionamento do equipamento, ofertado pela empresa, para avaliação.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1. Observado o artigo 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia da contratação no valor de até 2% (dois por cento) calculadas sobre o valor do contrato, na forma do artigo 457 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro.

3.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

3.2.4 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3.2.5 Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

A) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a.1 Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

a.2 Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

a.3 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

B) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

b.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

b.2 A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

b.3 No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

b.4 As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

b.5 A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

b.6 A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

b.7 Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

b.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

C) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

c.1 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

c.2A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

c.3 A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

c.4 No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

c.5 Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas no Contrato**.

c.6 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

D) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

d.1 – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

d.2 – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

d.3 – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento indicadores biológicos utilizados no processo de validação das esterilizações realizadas em autoclaves incluindo a disponibilização das incubadoras em regime de comodato e a realização de assistência técnica e assessoria científica, com natureza de uso contínuo, com obrigação futura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A referida contratação se dará na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência de Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pela aquisição dos bens através do sistema de registro de preços regulamentado pelo Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

4.3 O pregão eletrônico, amplia a participação de fornecedores e a ampla concorrência. Isso possibilita uma maior diversidade de propostas, estimulando a competitividade entre os licitantes. O modo de disputa aberto e fechado, em que todos os licitantes podem apresentar lance simultaneamente, favorece a transparência permitindo que os participantes ajustem seus preços de acordo com a concorrência e a negociação direta com os licitantes selecionados. Essa abordagem aumenta a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

4.4 A contratação por meio de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, bem como compras habituais, quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda e quando a estocagem dos produtos não for recomendável pelo caráter perecível ou pela dificuldade no armazenamento, bem como de saldo insuficiente nas Atas registradas neste Município do Rio de Janeiro.

4.5 A combinação da licitação na modalidade pregão eletrônica, com a modalidade de menor preço por item e a possibilidade de modos de disputa aberto e fechado, contribui para a fiscalização e acompanhamento efetivo da execução do contrato. A definição clara dos itens e das especificações técnicas facilita o controle e a verificação da conformidade dos produtos ou serviços entregues. Além disso, a escolha da proposta mais vantajosa em termos de menor preço por item, seja no modo de disputa



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

aberto ou fechado, assegura que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício durante toda a execução do contrato.

4.6 Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar, os insumos a serem adquiridos e utilizados estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022. Por definição legal, a aquisição de bens e serviços comuns forçosamente se executará na modalidade de licitação por pregão, cujo critério de julgamento, no caso específico, será o de menor preço tendo-se em vista a ausência de fixação pelo montante-base de preço global parametrizado para a oferta dos descontos, ou da inexistência de tabela de preços referenciais praticados no mercado.

Seguindo-se a lógica da necessidade de padronização dos insumos e equipamentos em razão da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, e evitando-se as respectivas utilizações com marcas diferentes que podem comprometer os resultados dos exames, não haverá divisão e/ou parcelamento do objeto, o que justifica, inclusive, a operacionalização da contratação na forma de grupo de itens, demonstrando-se, portanto, tecnicamente vantajosa a adoção dessa metodologia.

A utilização do instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para atender ao propósito do fornecimento contínuo valida-se pela elevada quantidade de insumos a ser adquirida bem como pela preeminente necessidade de sua distribuição aos hospitais e em momentos distintos de acordo com cada demanda.

O ciclo de vida do objeto serviu de paradigma para a avaliação e as orientações constantes do estudo preliminar, de modo que foram consideradas as formas de produção, a disponibilidade mercadológica, os métodos de descarte etc., que refletem na vantajosidade visando à solução almejada pela Administração Pública.

Dessa forma, é possível afirmar que a conjuntura dos métodos adotados resulta na mais eficiente forma de contratação do objeto em tela, inciso VIII, art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, solicitamos que os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista deverá seguir o quantitativo mínimo, por empenho, de 5% (cinco por cento) e o quantitativo máximo, por empenho, de 100% (cem por cento) do estimado anualmente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

5 - COMPROMISSOS DA CONTRATADA

5.1 Para realização dos testes adquiridos, o adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

5.2 Os indicadores biológicos adquiridos deverão ser compatíveis com a incubadora fornecida em regime de comodato.

5.2.1 Garantir a troca, imediatamente, às suas expensas e em qualquer época, do insumo que vier a ser constatada a existência de defeito cuja verificação somente for possível no ato de sua utilização.

5.3 A manutenção e substituição da incubadora com defeito é responsabilidade do licitante.

5.4 Não poderão, em momento algum, estar em manutenção, ou aguardando substituição, a incubadora fornecida. Nesta situação a incubadora com defeito deverá ser substituída imediatamente a fim de evitar problemas por falta de equipamento.

5.5. Fornecer todos os acessórios, descartáveis, semi-descartáveis e permanentes de acordo com as características dos equipamentos, necessários ao correto funcionamento, segundo as especificações originais do fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque de testes a serem utilizados em cada Unidade;

5.6 O licitante, ao disponibilizar o equipamento, deve oferecer suporte para os usuários a fim de garantir o perfeito funcionamento do mesmo;

5.7 A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção preventiva, de acordo com as instruções do fabricante, e manutenção corretiva dos equipamentos, com reposição de peças e assessoria científica, sempre que necessário.

5.8 Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 12 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.9 O licitante, ao disponibilizar o equipamento, deve oferecer suporte para os usuários a fim de garantir o perfeito funcionamento do mesmo;

5.10 A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção preventiva, de acordo com as instruções do fabricante, e manutenção corretiva dos equipamentos, com reposição de peças e assessoria científica, sempre que necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

5.11 Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 12 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.12 Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos reincidentes.

5.13 Prestar treinamento, com fornecimento de insumos para a equipe indicada pela Unidade, iniciando no prazo máximo de 24 horas após a instalação dos equipamentos e estendendo-se até que toda a equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis no equipamento.

5.14 Garantir a permanência do equipamento instalado na Unidade, até que sejam esgotados todos os testes adquiridos.

5.15 Garantir a reposição dos insumos sempre que houver perdas por defeitos do equipamento e /ou problemas técnicos decorrentes das características de funcionamento do mesmo.

5.16 A quantidade mínima, e máxima a ser adquirida, por empenho, seguirá conforme disposto no item 4.7 deste termo de Referência.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

6.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021 devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado e inclusas junto à especificação do produto

.

6.2 Da Adequação Orçamentária

6.2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2.2 O planejamento desta contratação está prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e no Decreto Rio Nº 51.925, de 11 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

7- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 As especificações abaixo não limitam a competitividade entre as empresas.

7.2 Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SMA	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID/ COMPRA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	65058908000	332349	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO, BASEADO NO CRESCIMENTO DOS ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERNOPHILUS ATCC 7953, PARA AVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR DE 121° C A 135° C, EM FLACONETES, TIRAS OU AMPOLAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO	TESTE	355	4253

7.3 Do equipamento:

Incubadora específica para incubação de indicadores biológicos autocontidos, configurada para a temperatura específica necessária, com capacidade para incubar até no mínimo seis indicadores, e tempo de leitura até 24h.

Unidades contempladas com 01 (um) equipamento: HMBR, HMatFM, HMSA, HMRM, HMNSL, HMatCD, HMP, HMatAF, HMFST, HMatHP, HMLJ, HMRPS, PJPF, PHP.

Total de equipamentos: 14 (QUATORZE)

8 – DA SUSTENTABILIDADE

8.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, aos planos de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, e aos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

dispositivos legais da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Apresentação da proposta

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.1.2 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA.

9.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar proposta para o quantitativo total estimado no item 7 deste Termo de Referência. (Inciso IV do 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.3.1. A quantidade mínima a ser cotada, e máxima a ser adquirida (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021), seguirá conforme abaixo:

a) Mínima: 100% (cem por cento) do total estimado.

b) Máxima: 100% (cem por cento) do total estimado

9.1.3.2. Não há possibilidade de prever preços diferentes, inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, devido a aquisição ser em lote e não haver necessidade de tratamento diferenciado para acondicionamento dos insumos.

9.1.4. É permitido o registro de mais de 1 (um) fornecedor para o mesmo item desde que aceitem cotar o objeto nas mesmas condições do licitante vencedor, assegurada a preferência da contratação de acordo com a ordem de classificação, e o produto e o fornecedor atendam às exigências da SMS/RJ, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

9.2 Da qualificação técnica

9.2.1.. No caso de **empresas produtoras**, ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no Art. 2º da Lei Federal nº 6360/76, será necessária a apresentação de:

- A)** Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- B)** Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da federação (art. 51 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e 78 do Decreto 8.077/13).

9.2.2. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas nos artigos 21, da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e 14, do Decreto 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

9.2.3. Será aceito protocolo de solicitação de revalidação da Licença de Funcionamento, acompanhada de cópia da licença anterior.

9.3. As exigências de qualificação técnica contidas nos itens 9.1 e 9.2 do presente TR, são suficientes para avaliação do objeto que se deseja adquirir, desta forma não se configura a necessidade de indicação de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, não cabe para o que se deseja licitar, inciso IX do artigo 18 da lei 14.133/2021.

9.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

10– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PRODUTO

10.1 A empresa licitante deverá apresentar, no momento da licitação, os seguintes documentos:

10.1.1 Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Publicação no D.O.U) – Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro 2022.

10.2. Manual técnico (bula) original do fabricante, e versão em Português, para o produto cotado, em meio digital.

10.2.1. Manual técnico original do fabricante e versão em Português do equipamento proposto, em meio digital.

10.2.2 Declaração do fabricante ou da empresa responsável pela importação do equipamento, informando que para o modelo proposto há peças em linha de fabricação.

10.2.3 Catálogo do objeto e equipamento.

10.2.4 Registro/cadastro do produto na ANVISA.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3. Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4. Atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, por no mínimo 3 (três) servidores, estando o (s) material (is) de acordo com as especificações contidas no Item 5 deste Termo, conforme art. 7º, do Decreto Municipal nº 34.012/2011.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

11.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, pressupostos ou subordinados.

12- SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA ENTREGA

13.1 O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, conforme pedido de fornecimento.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em horário comercial, de segunda a sexta-feira nas unidades participantes.

13.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. Deverão constar no corpo da nota fiscal o n.º do empenho, lote e validade do produto.

13.4 O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, a critério da unidade de saúde, desde que requerido pela empresa CONTRATADA, por escrito, antes do seu término.

13.5 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

13.6 Os valores apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

13.7. O material deverá estar em perfeitas condições de imediata utilização, acondicionadas em embalagens lacradas, contendo a data, número do lote, prazo de validade, rótulo, bula, instruções de uso e outras informações exigidas de acordo com a legislação brasileira pertinente.

13.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

13.10 A CONTRATADA deve atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

13.11 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

13.12 A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13. Não se configura necessidade de indicação de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, não cabe para o que se deseja licitar, inciso IX do artigo 82 da lei 14.133/2021.

13.14. Em atendimento ao disposto no art. 1, § 2º, do Decreto nº 34.012 de 20/06/11, a Contratante, designará pelo menos 02 (dois) servidores, que receberá os insumos, após a devida análise da sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital, atestará a Nota Fiscal, com assinatura, identificação dos nomes completos e matrículas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
 SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

13.15 A entrega dos insumos e a instalação dos equipamentos deverá ser efetuada nas Unidades orçamentárias requisitantes em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, em parcelas conforme pedido de fornecimento, conforme planilha de distribuição.

UNIDADES DA AP 1.0	ENDEREÇOS
INST. MULHER FERNANDO MAGALHÃES	Rua General José Cristino, 87 São Cristóvão Cep 20921-400 Telefone: 2580-8343
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	Praça da República, 111 – Centro Cep 20211-350 Telefone: 3111-2736
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	Rua Visconde de Niterói, 1450 Mangueira Cep 20943-001 Telefone: 2284-1812
UNIDADES DA AP 2.1	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	Rua General Severiano, 91 – Botafogo Cep 22290-040 Telefone: 2295-2295
UNIDADES DA AP 2.2	ENDEREÇOS
POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO	Rua do Matoso, 96 - Praça da Bandeira Cep 20270-135 Tel 22731044
UNIDADES DA AP 3.1	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	Estrada do Caricó, 26 Ilha do Governador Cep 21941-450 Telefone: 2462-1630
POLICLINICA JOSÉ PARANHOS FONTENELE	Rua Leopoldina Rego, 700 - Olaria CEP 21021-050 Tel 31116930
UNIDADES DA AP 3.2	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE	Rua da Capela, 96 – Piedade Cep 20740-310 tel 3111-6540/3111-6543
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	Rua Aquidabã, 1037 - Lins de Vasconcelos Cep 20720-292 Telefone:2597-3552
UNIDADES DA AP 3.3	ENDEREÇOS
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	Rua Jorge Schimdt,331- Marechal Hermes cep 21610-645 Telefone: 2454-1205
HOSPITAL MAT. HERCULANO PINHEIRO	Av. Min. .Edgard Romero, 276 – Madureira Cep 21360-200 Telefone: 2458-8601



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

HOSPITAL MUN. FRANCISCO DA SILVA TELLES	Avenida Ubirajara, 25 - Irajá Cep 21230-300 Telefone: 3111-2019
UNIDADES DA AP 4.0	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE/HMLD	Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca Cep 22775-002 Telefone: 3111-4603
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	Est. da Curicica, 2000 Curicica Jacarepaguá Cep 22710-552 Telefone: 2445-2264

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência e no Edital.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de cinco dias contados da notificação, objetos com avarias ou defeitos.

14.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2 O produto deverá conter instruções de uso em português.

14.3 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios físicos ou digitais para comunicação com a CONTRATANTE.

14.5 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

14.6 Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

14.7 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do Contrato;

responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

14.8 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

14.10 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao completo fornecimento de bens;

14.11 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

14.12 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

14.13 As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

14.14 Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

14.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

14.16 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das conseqüências de qualquer utilização indevida;

14.17 Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

14.18 Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.19 Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

14.20 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

14.21 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

14.22 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

14.23 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

14.24 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

14.25 Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.26 Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.3 – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

15.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

15.6 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

15.7 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

15.8 - Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

15.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

15.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*

16.2 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente.

16.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o *órgão* ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

16.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

16.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente do órgão ou entidade licitante* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.2, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

17.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

17.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 17.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

17.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

17.9 – A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

18.2 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

18.4 Publicação de extrato do contrato em Diário Oficial

18.4.1 A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à publicação da celebração do contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, na forma do art. 441, § 2º, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, salvo em casos especiais, de interesse exclusivo da Administração e por convenção expressa, cujas despesas serão assumidas pela Administração Pública.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/IVISA-RIO/COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM
SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 813 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211.901 Tel: (021) 2293-4792

18.4.2 A publicação caberá à repartição onde tenham sido lavrados os instrumentos, devendo exigir da CONTRATADA a apresentação do respectivo comprovante, quando for o caso.

18.4.3 O modelo para publicação de extratos de instrumentos contratuais consta no Anexo da Resolução SEGOVI nº 84, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre a publicação de Extratos de Instrumentos Contratuais no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro por seus Órgãos e Entidades.

Em 16 de fevereiro de 2024.